

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



PORTARIA N° 0429/2025 de 12 de novembro de 2025.

EMENTA – Demite servidor após Processo Administrativo Disciplinar, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0324 de 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 08 de agosto de 2025, em que instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, em desfavor do servidor efetivo **Adriano Fabio Cordeiro da Silva, mat. 269-1**, Professor;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela Comissão processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, o qual apurou responsabilidade administrativa descrita em documentos entregues à Presidência da AESGA;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0115/2025 que opina pela legalidade do processo instaurado, e regularidade formal do procedimento, assegurando ao acusado o contraditório e ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de demissão ao servidor efetivo **Adriano Fabio Cordeiro da Silva, mat. 269-1**, Professor, lotado na AESGA, em razão de ter cometido a infração prevista no Inciso XV art. 204 e 205 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Determinar que os Departamentos Pessoal e de Contabilidade, proceda com o cálculo para ressarcimento ao erário autárquico dos valores percebidos pelo imputado durante o período de afastamento irregular, de forma integral e em única parcela, nos termos do art. 235, §2º, da Lei Estadual nº 6.123/68

Art. 3º- Determinar ao Departamento Pessoal que proceda com o desligamento na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA